



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.492/2018

Em 14 de Fevereiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONFORME TRATA O ART.
37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3% (três por cento), aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Fevereiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a contar de 1º de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Fevereiro de 2018.

**Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/02.2018

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

